



Câmara Municipal de Valinhos
P.L.1.140/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

"LEI Nº-1000 DE 16 DE AGOSTO DE 1972"

"INSTITUI A SEMANA DA PÁTRIA"

O Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a Semana da Pátria, a ser realizada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal, anualmente, no período de 1º a 7 de setembro.

Artigo 2º - A Semana da Pátria será realizada através de conferências, palestras educativas, exposições, desfiles e demais atividades cívico-patrióticas, com a participação dos estabelecimentos de ensino, sociedades esportivas, recreativas e empresas privadas, sob responsabilidade de uma comissão a ser designada por ato do Chefe do Executivo.

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber como doação das empresas industriais e outras entidades privadas, em espécie ou pecúnia, materiais ou importâncias que venham auxiliar a realização da Semana da Pátria.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria - consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Valinhos, aos 16 de agosto de 1972.

LUIZ BISSOTO

Prefeito Municipal

Câmara Municipal, aos 16/08/72.

Borin
AMÉLIO BORIN
Presidente

Sergio José Calsavara
SERGIO JOSÉ CALSAVARA
1º Secretário

Ary de Oliveira Campos
ARY DE OLIVEIRA CAMPOS
2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.